

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 285, DE 20 DE AGOSTO DE 1953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19 de agosto de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir, nos orçamentos de 1.954 e 1955, verba total até a importância de Cr.\$ 1 800 000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), inclusive juros, destinada a obras e serviços no Ginásium Municipal e na Praça de Esportes.

Art. 2º - Para antecipação de receita, o Prefeito Municipal fica autorizado a emitir títulos promissórios, vencendo juros até 12% anuais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor